



*Quunf*

077

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.765**

**De 26 de fevereiro de 2002**

Autoriza a celebração do Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, visando a participação no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, em nome do Município, autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Município no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, previsto no Decreto Estadual nº 41.990, de 23 de julho de 1997, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.962, de 14 junho de 2000.

**Artigo 2º** - Para cumprimento no disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como a cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verba própria do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 02.março.2002.